

**HABILITADA**

# **DOCUMENTAÇÃO**

**V. G. ROCHA**

**COMERCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
(HOSPITALAB)**

**CNPJ: 31.531.928/0001-26**

**PE 0015/2022**

**PORCESSO ADMIN: 043/2022**



<p>segundos e menos de 8 segundos para carregar 200J. Características Técnicas: Alertas audíveis, Prompt de voz, alerta de carregamento, alerta de manutenção. Indicadores Visíveis, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação, posicionamento e status das pás. Auto teste - Diário: bateria, eletrodos de desfibrilação, eletrônicos internos, botão de choque e software; Mensal: Bateria com carga, eletrodos de desfibrilação, componentes eletrônicos internos, ciclo de carga de energia, botão de choque e software. Memória Interna: Possui capacidade de armazenar internamente dados de resgate de até 90 minutos (forma de onda e evento). Os dados podem ser transferidos através da interface Bluetooth. Dimensões e Peso: 97x260x252mm, 2,3kg (incluindo pás de desfibrilação e bateria). Bateria SB-310V: Lítio, Peso: 300g, Dimensões: 45 x 65 x 131mm. Características: Tempo de uso da bateria com DEA em stand by: 04 anos (com a bateria e pás de desfibrilação conectadas ao DEA e a tampa fechada). Tempo para a monitorização de ECG: até 7,5 horas (com a tampa aberta AED, pás de desfibrilação ligadas a um paciente, instrução de voz operando e sem desfibrilação realizada. Com uma bateria nova totalmente carregada a 20°C (68°F). Número de vezes para carregar: até 200 vezes com 200J (com bateria nova totalmente carregada a 20°C (68°F). Grau de proteção contra a penetração de água: IPX 55. Temperatura de operação: De -5 a +50 graus Celsius. <u>Acessórios que acompanham o equipamento:</u> 01 Bateria descartável; 01 Par de pás descartáveis adulto/pediátrica; 01 Manual do operador.</p>					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor total da Proposta **R\$ 8.763,80** (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

- a) declaramos que nos preços cotados na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens seguras e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, carga e descarga, leis sociais e tributos. Cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas e as recomendações da fiscalização.
- b) Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Disponíveis a pronta entrega!
- c) Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.
- d) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



.. Comércio de Materiais Hospitalares

3

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. Wagner Genuário Rocha, CPF Nº 050.672.219-84, RG Nº 8.964.633-2, e-mail: [leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com](mailto:leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com).

f) Prazo de Garantia: Garantia dos Equipamentos, das peças de reposição e mão-de-obra 5 (cinco) anos, contados a partir de nossa instalação. Garantimos a substituição dos materiais sem ônus para a Administração, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos. Assistência Técnica durante todo o período de garantia.

g) Pagamento e Dados bancários: Banco: 104 - Caixa Econômica Federal, Agência: 1127, Conta corrente: 2518-4. O pagamento será conforme estabelecido acima contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

h) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.


i) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Finalizando, declaramos que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação e que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital.

Ibiporã/PR, 17 de Junho de 2022.

31.531.928/0001-26


V.G. ROCHA – COMERCIO DE  
MATERIAIS HOSPITALARES  
AV. DOS ESTUDANTES, 2.850 Sala A  
VILA ROMANA- CEP: 86.200-000  
IBIPORÃ - PR  
Cep: 86.200-000

  
V.G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
VAGNER GENUÁRIO ROCHA – Sócio Proprietário  
RG: 8.964.633-2  
CPF:050.672.219-84

**HOSPILAB – V. G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI**

Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/Paraná

e-mail: [leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com](mailto:leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com), CNPJ Nº 31.531928/0001-26, Telefone: (43) 9 9847-0333

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 31.531.928/0001-26 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 18/09/2018
<b>NOME EMPRESARIAL</b> V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> HOSPILAB		<b>PORTE</b> EPP
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
<b>LOGRADOURO</b> AV DOS ESTUDANTES	<b>NÚMERO</b> 2850	<b>COMPLEMENTO</b> SALA A
<b>CEP</b> 86.200-000	<b>BARRO/DISTRITO</b> VILA ROMANA	<b>MUNICÍPIO</b> IBIPORA
		<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> HOSPILABHOSPITALAR@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (43) 3158-1155
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 18/09/2018
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

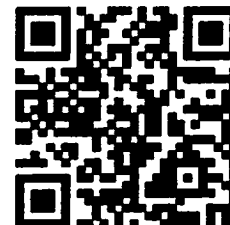
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 10:49:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Verificação das assinaturas



**Código de verificação: NERZ-4W7N-8MBF-FYBF**

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO (CPF 07517146408), empresa PN COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ PN COMERCIO E SERVICO LTDA) em**

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/NERZ-4W7N-8MBF-FYBF>

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

**Nome da Empresa** Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA

**CNPJ** 14.365.637/0001-96 **Autorização** 8.09.146-9

**Produto** Desfibrilador externo automático

**Modelo Produto Médico**

AED-3100

**Nome Técnico** DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO / SEMI-AUTOMÁTICO EXTERNO

**Registro** 80914690027

**Processo** 25351.724548/2015-13

**Origem do Produto** • FABRICANTE: NIHON KOHDEN CORPORATION - JAPÃO

**Classificação de Risco** III - ALTO RISCO

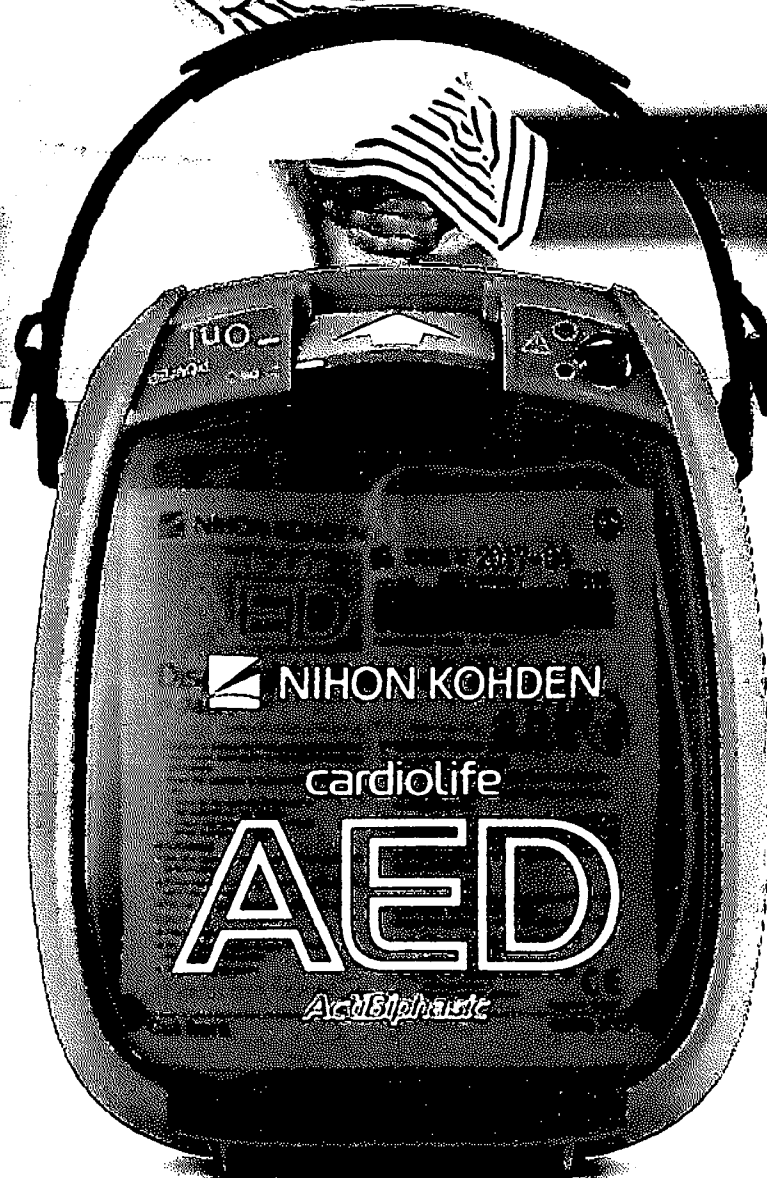
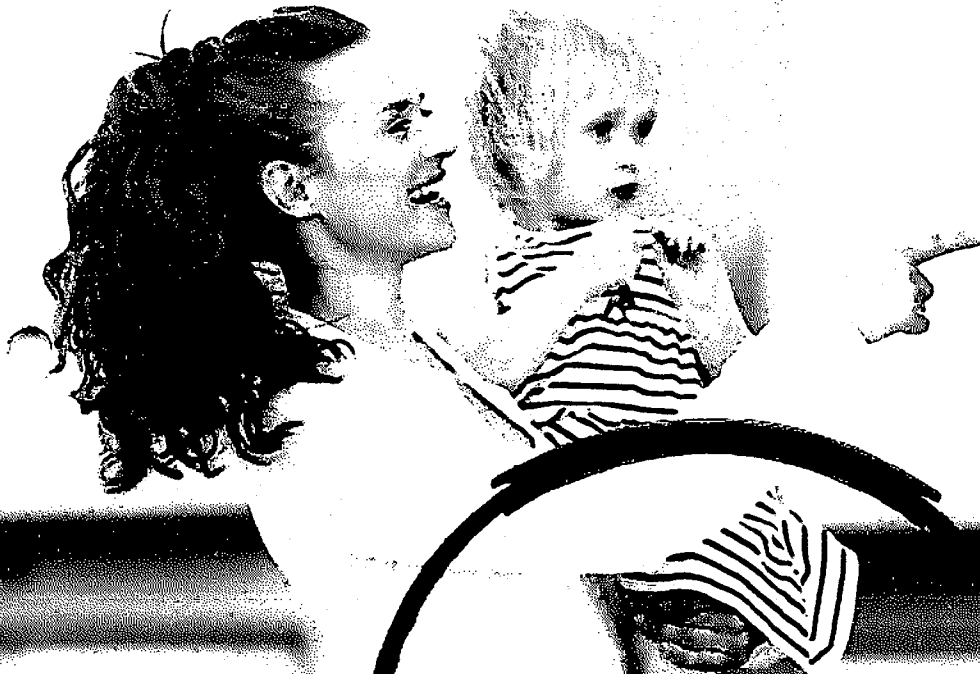
**Vencimento do Registro** 15/08/2026

Voltar

# cardiolife AED

Desfibrilador Externo Automático

AED-3100



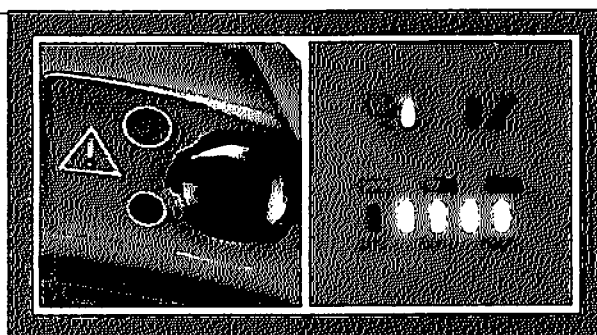
*Fighting Disease with Electronics*

 **NIHON KOHDEN**

# Tome uma atitude,

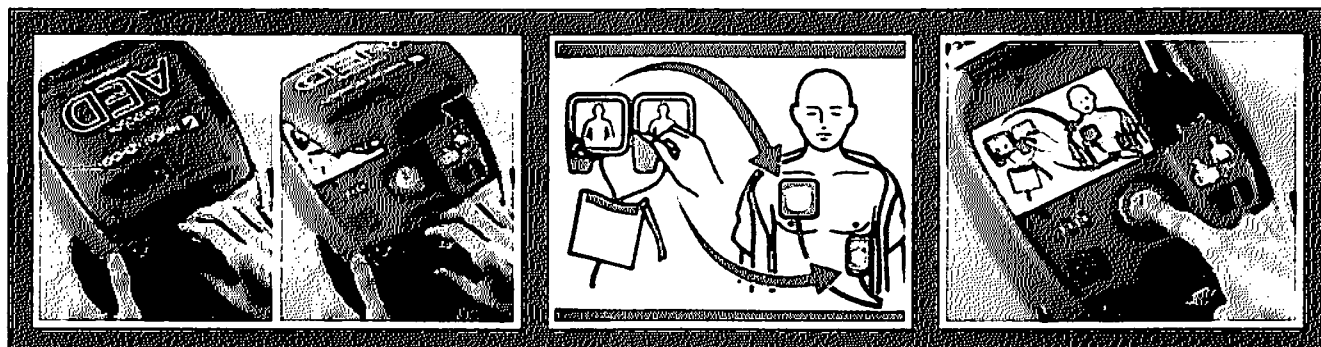
## Esteja sempre pronto

Durante o auto-teste diário, o AED verifica automaticamente incluindo bateria, almofadas e falha do circuito. Você pode ver sua condição AED com status simples indicador. Em situação de emergência, o AED-3100 salva uma vida.



## Ao alcance de qualquer pessoa

AED deve ser fácil e intuitivo de usar para qualquer um. Mesmo se você não é um profissional médico, AED-3100 é design ergonômico para você usá-lo sem dúvida e interrupção.



PASSO 1

PASSO 2

PASSO 3

### PASSO 1 Abra a tampa

Abra a tampa para ligar a alimentação. A instrução de voz começa imediatamente para orientá-lo sobre como operar o AED.

### PASSO 2 Anexar as pás ao paciente

Depois de colocar as almofadas, o AED começa imediatamente a analisar o ECG. As almofadas de desfibrilação têm as cores (azul / laranja) para prenda as almofadas conforme ilustrado.

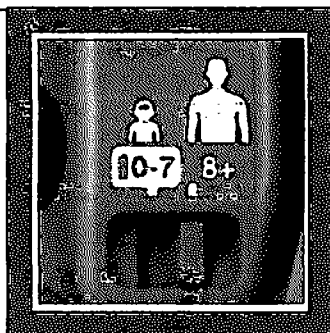
### PASSO 3 Aperte o botão

Se o choque for necessário, o botão de choque está piscando. Pressione o botão para entregar o choque elétrico ao paciente.



# Salve uma vida

## Tratamento seguro e eficiente



Guia internacional de reanimação recomenda reduzir a energia para o paciente criança para evitar a queima do músculo cardíaco. A AED-3100 pode reduzir a energia para 50 / 70J apenas trocando o interruptor de energia para a posição de criança. Não há necessidade de alterar o pad e exigir qualquer outra ação.

\* American Heart Association Guidelines for CPR and ECC/ European Resuscitation Guidelines

## Durável e compacto

O AED-3100 possui uma ampla faixa de temperatura de  $-5^{\circ}\text{C}$  a  $50^{\circ}\text{C}$ . Em conformidade com a norma IP55, pode ser usado em circunstâncias severas. Além disso, o AED-3100 é 40% menor em comparação com o modelo anterior, AED-2100K.

AED-3100 tem corpo compacto que você não precisa de grandes espaço para instalar, e você pode trazê-lo facilmente emergência.

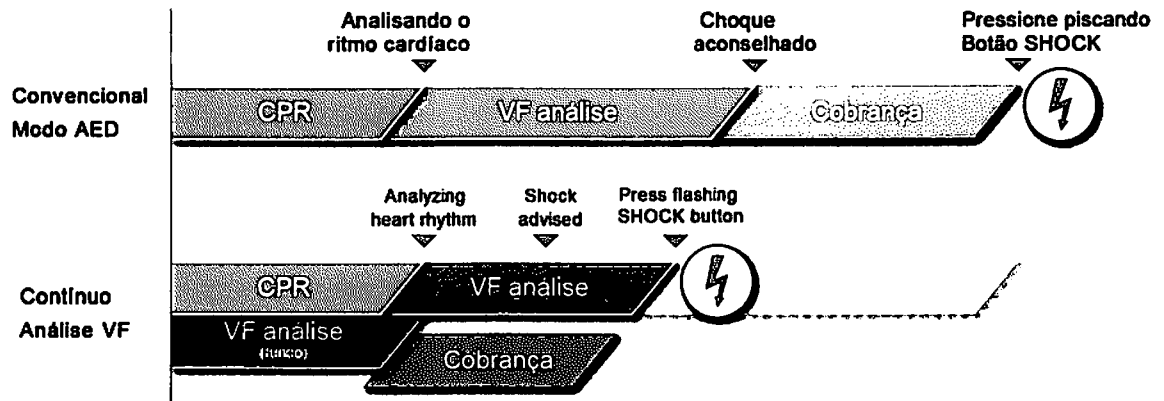


Desfibrilador Externo  
Automático  
**AED-3100**

# Salve uma vida com inovação

## Análise VF contínua

A análise contínua de VF está disponível no AED-3100. Com esta função, a forma de onda do ECG pode ser analisada. A RCP e o carregamento de energia começam antes do choque ser aconselhado. Isso ajuda você a oferecer desfibrilação mais rápida do que nunca.



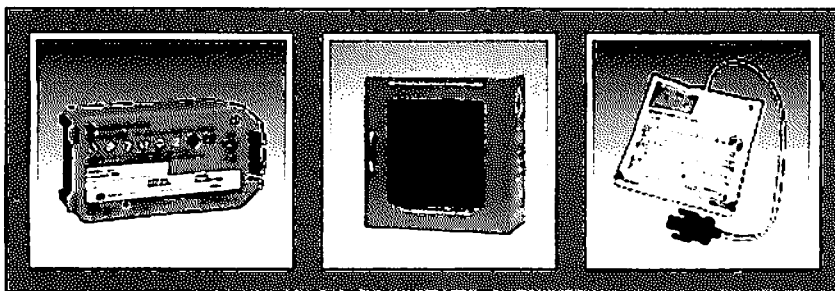
## Análise rápida e cobrança

Demora menos de 15 segundos para ligar a alimentação à descarga. Um tempo de carregamento mais rápido ajuda a fornecer energia rapidamente quando se observa VF.

## Especificações

Energia	Adulto: 150-200-200J Criança: 50-70-70J
Interface do usuário	Instrução por voz, som de temporização CPR 100 vezes / minuto (opção) Indicador (verde / vermelho), botão de choque, chave adulto / criança
Bateria	Capacidade: 200 descargas ou 7,5 horas de monitorização Vida Standby: 4 anos
Tempo de análise	Menos de 8 segundos, mínimo de 4,5 segundos
Formulário para descarregar	Menos de 15 segundos (com bateria nova)
Tamanho	206(L) x 252(A) x 97(E) mm
Peso	2,3 kg com bateria e almofadas, 1,9 kg sem bateria e pás
Padrão	Vibração: MIL-STD-810F 514.5C categoria 4 e categoria 9, EN1789 Prova de água e poeira: IP55

## Opções



• Bateria (SB-310V)

• AED Caixa (YZ-042H8)

• Pás de Desfibrilação (P-740K)

T

 **NIHON KOHDEN**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

*Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 2.114 na data de 29/06/2020 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Fabricante: Nihon Kohden Tomioka Corporation Tomioka Production Center

Endereço: 1-1 Tajino, Tomioka-Shi, Gunma, Gunma, 370-2314, Japão

Solicitante: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 14.365.637/0001-96

Autorização de Funcionamento: 8.09.146-9

Expediente: 3424181/19-6

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Equipamentos de uso médico da classe III.

Validade até: 29/06/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 29/06/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1066377** e o código CRC **9F86182F**.

**CIRÚRGICA PAIÇANDU - COMERCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES EIRELI**

**NIRE: 416.00766989**

**CNPJ: 31.531.928/0001-26**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

Hospitalar E De Laboratórios; Comércio Atacadista De Produtos Odontológicos; Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto Médico Hospitalar, Partes E Peças; Comércio Atacadista De Aparelhos Eletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico; Comércio Atacadista De Roupas E Acessórios Para Uso Profissional E De Segurança Do Trabalho (Epi); Comércio Atacadista De Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico; Comércio Atacadista De Equipamentos De Informática; Comércio Atacadista De Móveis E Artigos De Colchoaria; Comércio Atacadista De Suprimentos De Informática; Comércio Atacadista De Próteses E Artigos De Ortopedia; Comércio Atacadista De Artigos De Escritório E De Papelaria; Comércio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho; Comércio Atacadista De Artigos De Armario; Comércio Varejista De Artigos Médicos E Ortopédicos; Aluguel De Material Médico E Manutenção E Reparação De Aparelhos Eletro médicos E Eletro terapêuticos E Equipamentos De Irradiação, passa a ser: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.**

**CLAUSUAL DÉCIMA:** Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSALIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

**V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**

**NIRE: 416.00766989**

**CNPJ: 31.531.928/0001-26**

**VAGNER GENUARIO ROCHA, brasileiro,**  
divorciado, nascido em 12.10.1981, natural de Ribeirão do Pinhal – Pr.,

**CIRÚRGICA PAIÇANDU - COMERCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES EIRELI**

**NIRE: 416.00766989**

**CNPJ: 31.531.928/0001-26**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Osni Silveira, nº 92, Jd. Sérgio Antônio, CEP: 86035-260, portador da Cédula de Identidade Civil “RG” nº 8.964.633-2/SESP-PR., C.P.F. nº 050.672.219-84 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN PR 03945690008, titular da empresa: **V. G. ROCHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, com sede e foro na Avn. Dos Estudantes, Nº 2.850, Sala A, Vila Romana, Cep: 86200-000, Ibiporã – Paraná, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00766989 em 18.09.2018, devidamente inscrita no CNPJ: 31.531.928/0001-26, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A EIRELI girara sob o nome empresarial de “**V. G. ROCHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**”, tendo sua sede na Avn. Dos Estudantes, Nº 2.850, Sala A, Vila Romana, Cep: 86200-000, Ibiporã – Paraná, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando-se suas atividades em 10 de setembro de 2018.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade será: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social que é no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), permanece inalterado em seu valor, ficando assim distribuído:

<b>TITULAR</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALORES</b>
<b>VAGNER GENUARIO ROCHA</b>	<b>100</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>
<b>** TOTAL **</b>	<b>100</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

**CIRÚRGICA PAIÇANDU - COMERCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES EIRELI**

**NIRE: 416.00766989**

**CNPJ: 31.531.928/0001-26**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**CLAUSULA QUARTA:** A administração da empresa caberá a seu titular já qualificado acima **VAGNER GENUARIO ROCHA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLAUSULA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLAUSULA OITAVA:** O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLAUSULA NONA:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O titular declara sob as penas da Lei que a Empresa se enquadra na situação de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma.

**CIRÚRGICA PAIÇANDU - COMERCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES EIRELI**

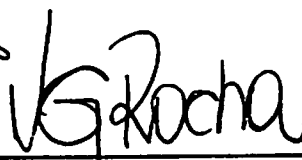
**NIRE: 416.00766989**

**CNPJ: 31.531.928/0001-26**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

Ibiporã – Pr., 16 de setembro de 2021.

FIRMA  
RECONHECIDA



**VAGNER GENUARIO ROCHA**  
Titular/Administrador

FIRMA  
RECONHECIDA



**ADELICIO APARECIDO DA SILVA**  
Titular/Administrador

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ**  
RAQUEL FABIANE FIOR  
Tabela

Selo. F567X2JqtaPASZVGKUoBLUQPa.

Consulte selo em <http://forum.finamen.com.br/consulta>.

Reconheço por Autêntica a firma de **ADEL CID APARECIDO DA SILVA**, \*0053\* F1DZ3i8ZE75918F-10\*. Dou fé.

Ibiporá-Paraná, 27 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade  
Michele Cristina Dourado - Escrevente



*Michele Cristina Dourado*

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ**  
RAQUEL FABIANE FIOR  
Tabela

Selo. F567X2JqtaPaeZVGXYZnLUQFy.

Consulte selo em <http://forum.finamen.com.br/consulta>.

Reconheço por Autêntica a firma de **VAGNER GENIARIO ROCHA**, \*0053\* FXP758NF-69908F-10\*. Dou fé.

Ibiporá-Paraná, 27 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade  
Michele Cristina Dourado - Escrevente



*Michele Cristina Dourado*





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLODOALDO QUATTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039697, expedida em 19/08/1997, inscrito no CPF nº 98319086949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98319086949	039697	CLODOALDO QUATTI

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2021 14:34 SOB Nº 20216650038.  
PROTOCOLO: 216650038 DE 07/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107500637. CNPJ DA SEDE: 31531928000126.  
NIRE: 41600766989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.  
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES BIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 AUTORIDADE NACIONAL DE TRANSPORTES

**VIAJANTE GERARDO ROCHA**

REG. IDENTIFIC. / REG. OPER. (U) / 1596489025

050.672.219-84 12/10/1984

CLASSE AFERIDA  
 ROCHA

03965698008 06/03/2023 30/09/2026

PROVEDOR PLASTIFICAR  
 1596489025

LOCAL  
 COPECURIA, PR

DATA DECESSO  
 09/03/2028

67214264030  
 88914173459

**PARANA**



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/03/2022 14:14:07 que o documento de hash (SHA-256) e0c8e9bab8bc870af8bb42850b68e9e52b22d3b704de90f8ba164ec7a7093fdd foi validado em 03/03/2022 14:11:21 através da transação blockchain 0x8e627d37b1995ef147b52b00711d4ec5d271b2bc5e604f36d6b6a9b098a54ce e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FiloCheck> (NID: 53291)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Requisitos e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código e0c8e9bab9bc870af8bb42850b86e9e52b22d3b704de90f8ba164ec7a7093fdd foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 53291 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "CNH VAGNER ", cujo assunto é descrito como "CNH VAGNER ", faz prova de que em 03/03/2022 14:11:07, o responsável V. G. Rocha Comercio de Materiais Hospitalares Eireli (31.531.928/0001-26) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. G. Rocha Comercio de Materiais Hospitalares Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 03/03/2022 14:12:15 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x8e627d37b1995af147b52b007f1d4ecf5d271b2bc5e604f36d6b6a9b098a54ce. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
**90792650-87**

Inscrição CNPJ  
**31.531.928/0001-26**

Início das Atividades  
**09/2018**

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**  
Título do Estabelecimento **HOSPILAB**  
Endereço do Estabelecimento **AV DOS ESTUDANTES, 2850, SL A - VILA ROMANA - CEP 86200-000**  
**FONE: (43) 3158-1155**  
Município de Instalação **IBIPORA - PR, DESDE 10/2021**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**  
**4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**  
**4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>050.672.219-84</b>	<b>VAGNER GENUARIO ROCHA</b>	<b>TITULAR PESSOA FÍSICA</b>

**Este CICAD tem validade até 01/07/2022.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90792650-87**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**01/06/2022 16:33:34**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026867860-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.531.928/0001-26**

Nome: **V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE IBIPORA**  
*Estado do Paraná*  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 13505/2022**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CPF/CNPJ n° 31.531.928/0001-26, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CPF/CNPJ n° 31.531.928/0001-26, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE** 1A03AA9E544EFB4564251FE97BD711D1

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/07/2022**

**Ibiporã - PR, 10 de junho de 2022**



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.531.928/0001-26  
**Razão Social:** V G ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
**Endereço:** AV DOS ESTUDANTES 2850 SALA A / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2022 a 23/06/2022

**Certificação Número:** 2022052502143095782621

Informação obtida em 03/06/2022 10:19:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.531.928/0001-26

Certidão n°: 17259264/2022

Expedição: 31/05/2022, às 09:34:50

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.531.928/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB.

Processo: Pregão Eletrônico Nº 00015/2022 – Processo Administrativo Nº 43/2022.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde PSF I e II, através de recursos de emenda parlamentar conforme proposta Nº 11383.748000/1210-01 do Ministério da Saúde.


A empresa **V.G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.531.928/0001-26, com sede na Av. dos Estudantes, Nº 2850, Sala A, CEP. 86.200-000, Ibiporã/PR, e-mail: [leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com](mailto:leopoldo.licitacaohosplab@gmail.com), através de seu representante legal o Sr. Wagner Genuário Rocha, portador do Documento de Identidade Nº 8.964.633-2 e do CPF Nº 050.672.219-84, abaixo assinado, **DECLARA**, que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

Declaramos ainda, não possuir em nosso quadro societário e de funcionários, quaisquer funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, administrativas ou secretarias.

Ibiporã/PR, 17 de Junho de 2022.

31.531.928/0001-26

V.G. ROCHA – COMERCIO DE  
MATERIAIS HOSPITALARES  
AV. DOS ESTUDANTES, 2.850 Sala A  
VILA ROMANA- CEP: 86.200-000  
IBIPORÃ - PR  
Cep: 86.200-000

  
V.G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
VAGNER GENUÁRIO ROCHA – Sócio Proprietário  
RG: 8.964.633-2  
CPF: 050.672.219-84



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

V.G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 31.531.928/0001-26  
Local da Sede: ibiporã-pr

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEOOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

IBIPORÃ, 1 de Junho de 2022

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI  
Distribuidor



\*\*Válido esta certidão em <https://bit.ly/2DQEtBz>

Código Validador T-JPR: CACC 5 122 60CHBCAF.02



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajai - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Certidão e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código `d6a99eb3fdf1ee17e567051447d43303e7dfab5525c64a3f8e16f7b343f2f8eb` foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 67367 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "FALENCIA VG RODCHA E. 01.06.2022", cujo assunto é descrito como "FALENCIA VG RODCHA E. 01.06.2022", faz prova de que em 06/06/2022 09:18:36, o responsável V. G. Rocha Comercio de Materiais Hospitalares Eireli (31.531.928/0001-26) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. G. Rocha Comercio de Materiais Hospitalares Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 06/06/2022 09:56:31 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain `0xe921ee135a334d054c9e31e473a93499ef045aadbc9af87e24de6521ace88099`. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2022 08:55:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ: **31.531.928/0001-26**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa CIRURGICA IBIPORA EIRELI, CNPJ: 23.178.900/0001-29, na Inscrição Estadual nº 9077577650, com sede na Rua 19 de dezembro 1362, CEP: 86.200-000, e-mail: cirurgicaibipora@gmail.com, através de seu representante lega o Sr. Rafael Ruiz Nogari, portador do RG: 9.171.733-6, e do CPF: 067.121.559-08, declara sob as penas da lei, que a empresa V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, 31.531.928/0001-26, AV DOS ESTUDANTES, 2850, - VILA ROMANA - IBIPORÃ - PR- CEP. 86200-000, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática, é nossa fornecedora de Equipamentos médicos de alta complexidade, cumprindo sempre com seu excelente trabalho entregando seus produtos dentro dos prazos estabelecidos e acordados.

Sendo assim atestamos para quem possa interessar, a veracidade de tais informações. Exemplificando mais minuciosamente segue abaixo uma pequena relação dos Equipamento já adquiridos com este fornecedor:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE
APARELHO DE ANESTESIA	01
ULTRASSOM	01
CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR	10
MONITOR MULTIPARÂMETROS	05
BISTURI ELÉTRICO	03
ELETROCARDIOGRAFO	10
MESA CIRURGICA	03
VIDEOENDOSCOPIA	01
BOMBA DE INFUSÃO	05

ibiporã, 10 de fevereiro de 2022.

*Rafael Ruiz Nogari*

CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI  
RAFAEL RUIZ NOGARI  
RG: 9.171.733-6 SSP/PR  
CPF: 067.121.559-08

23.178.900/0001-29  
CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI  
Rua 19 de Dezembro 1362  
CEP: 86.200-000 Ibiporã-PR

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ**  
Rua 19 de Dezembro, 1362 - Centro - CEP: 86.200-000  
Fone/Fax: (43) 3258-2900 - E-mail: [cartorio@tblibipora.com.br](mailto:cartorio@tblibipora.com.br)

Selo: F567XFqzqTLaZbu8CKUJK9.  
Consulte selo em <http://tblibipora.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a firma de RAFAEL RUIZ NOGARI  
0050 FAVTYN6IS-61624A-11. Dou fé.  
Ibiporã - Paraná, 03 de março de 2022.  
Michele Quintino Dourado - Escrevente

*M. Dourado*

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ  
R. PRIMEIRA DE MARÇO, 4445  
Fono: (43) 3258-4445

\*PRODUTOS DE QUALIDADE \*ATENDIMENTO \*CONFIALIDADE \*SATISFAÇÃO  
Rua 19 de Dezembro, 1362 - Centro - Fone/Fax: (43) 3258-2900- CEP: 86.200-000 IBIPORÃ - PR  
e-mail: [cirurgicaibipora@gmail.com](mailto:cirurgicaibipora@gmail.com) - CNPJ: 23.178.900/0001-29 - IE: 9077577650



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3d4b4a2a4bb543c0e4fbc2fa48e429540d43705abd541a7d0f69b04dbf37a7e9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 53290 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO CIRURGICA X VG. ROCHA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO CIRURGICA X VG. ROCHA"**, faz prova de que em **03/03/2022 14:06:29**, o responsável **V. G. Rocha Comercio de Materiais Hospitalares Eireli (31.531.928/0001-26)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **V. G. Rocha Comercio de Materiais Hospitalares Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/03/2022 14:08:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

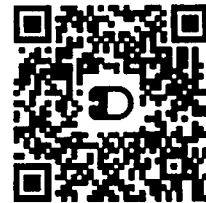
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9cf24607a5218d1b0f23ae9f8bfd5de23a5a82eb3184f3c9fb645c47b49f7c6f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ**

31.531.928/0001-26

**Nome Fantasia**

hosplab

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

avenida dos estudantes 2850 - vila romana CEP: 86.200-000

**Cidade/UF**

IBIPORÃ/PR

**Responsável Técnico**

GISLEILA CARVALHO

**Responsável Legal**

VAGNER GENUARIO ROCHA

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.24361-3 (YXL1H599H761)

**Data do Cadastro**

28/03/2022

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.083692/2022-88**Cadastro**8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)**Atividades / Classes****Comercializar**

- Correlatos

[Voltar](#)





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI			Protocolo: PRC2211587438	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600766989	CNPJ 31.531.928/0001-26	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/09/2018	Início de Atividade 10/09/2018	
Endereço Completo Avenida DOS ESTUDANTES, Nº 2850, SALA A VILA ROMANA - Ibiçporã/PR - CEP 86200-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.				
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome VAGNER GENUARIO ROCHA	CPF 050.672.219-84	Administrador S	Início do Mandato 16/09/2021	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome VAGNER GENUARIO ROCHA	CPF 050.672.219-84	Início do Mandato 16/09/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 08/10/2021	Número 20216650038	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2022, às 08:38:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OME2XFAD.



PRC2211587438

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIPORÃ  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 52991

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ:** 31.531.928/0001-26

**Inscrição Municipal:** 4063698

**Atividade Principal:** 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**Atividade(s) Secundária(s):** 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Município:** Ibiporã **Endereço:** AVENIDA DOS ESTUDANTES, 2850,, SALA A, VILA ROMANA

**CEP:** 86200000

**Local e data:** Ibiporã, sexta, 19 de novembro de 2021

**Validade:** sábado, 19 de novembro de 2022

**LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR**

Vigilância Sanitária Municipal

### Observação

•

NÚMERO VISA: 6133

**SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA 90 DIAS ANTES DO VENCIMENTO**

CÓDIGO SANITÁRIO DO PARANÁ: LEI 13331/01, DEC 5711/02, ART 166 – "O DOCUMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO."

Código de Autenticidade: 21AJEBJZ96

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCIENE REGINA SANTANA ANDREATTI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# SANTACASA DE PARANAÍ

CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: [administracao@santacasapva.com.br](mailto:administracao@santacasapva.com.br)  
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - Cep 87.703-320 - Paranaí - Paraná

Paranaí-PR, 13 de Maio de 2022

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa, **VG ROCHA COM. DE MAT. HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 31.531.928/0001-26 na Inscrição Estadual nº 90.792.650-87, situada na Avenida dos Estudantes, nº 2.850 – SL A - IBIPORÃ/PR, forneceu satisfatoriamente os produtos para SANTA CASA DE PARANAÍ, CNPJ: 79.724.423/0001-04 dentro dos prazos contratados, referente à NF 106, os seguintes itens abaixo:

QTDE:	PRODUTOS
1	CABO ECG 10 VIAS
10	MANGUITO PNI, ADULTO, GRANDE.
1	DEFIBRILADOR CARDOVERSOR – COM MODO DEA E IMPRESSORA - NIHON KOHDEN TEC 5621
1	DEFIBRILADOR CARDOVERSOR COM MARCAPASSO, MODO DEA E IMPRESSORA– NIHON KOHDEN TEC 5631.

**MARCELO SALES CRIPA**

Gerente Financeiro

CPF: 004.922.779-31

Registro de Hospital nº 89 Secretaria de Saúde Pública do Paraná  
Registro de CNES do Ministério de Educação e Cultura sob nº 110.583 de 04/11/59  
Registro CNES no Ministério da Saúde sob nº 2754738

Declarada Utilidade Pública Federal por Decreto nº 64.609 de 30/05/1969  
Registro no Departamento Nacional da Criança sob nº 4.255 de 18/11/71

CNPJ 79.724.423/0001-04

- 1 -



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 03/08/2022 09:49:00 que o documento de hash (SHA-256)  
ce09e29386bc3a46b053a885b029461b00be9e49498e4f03b0d407b32e63e6d3 foi validado em 03/08/2022 09:35:04 através da transação blockchain  
0x110c1d626b2c9cb1aed77c60946325d40e8d5d871970c7d95472dec6d77a6b5f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 67129)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Atestado e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ce09e29386bc3a46b053a885b029461b00be9e49498e4f03b0d407b32e63e6d3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 67129 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ATESTADO PARANAÍ - PR ", cujo assunto é descrito como "ATESTADO PARANAÍ - PR ", faz prova de que em 03/06/2022 09:33:39, o responsável V. G. Rocha Comercio de Materiais Hospitalares Eireli (31.531.928/0001-26) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de V. G. Rocha Comercio de Materiais Hospitalares Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 03/06/2022 09:36:04 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x110c1d626b2cdb1aed77e60946325d40e8d5d871970c7d95472dec6d77a6b5f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ: 31.531.928/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:52 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **6D80.D9AE.4B7D.5DD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 492 / 2021

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ:** 31.531.928/0001-26

**Inscrição Municipal:** 4063698

**Atividade Principal:** 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço)

**Município:** Ibiporã **Endereço:** AVENIDA DOS ESTUDANTES, 2850,, SALA A, VILA ROMANA

**CEP:** 86200000

**Local e data:** Ibiporã, quarta, 03 de novembro de 2021

**Vencimento:**

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

•

Observações

Expedido a Título Precario conforme Artigo 30 da Lei Municipal 2.172/2008. A manutenção da validade do Alvará

esta condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados no artigo 14 do Decreto nº 158/18.

1.- Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, atividade econômica e quadro

societário, o contribuinte deverá comunicar o Departamento de Tributação e Fiscalização no prazo máximo de

30(trinta) dias.

2 - Nos casos de encerramento de atividade, fica o contribuinte obrigado a comunicar o Departamento de

Tributação e Fiscalização no prazo de máximo de 30 dias , conforme Artigo 158 da Lei Municipal 2.247/2008.

**IMPORTANTE:** Mantenha em dia sua situação perante o fisco evitando assim multas, auditorias e fiscalização especial.

**\*\*\*BAIXO GRAU DE RISCO B \*\*\***

**\*\*\*ALVARÁ EMITIDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA\*\*\* (LEI**

**13.874/2019)\*\*\***

**Código de Autenticidade: 21XCE2FCUF**

**"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIOLA FERRO SILVA"**

**Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/8

## DECRETO Nº 158 de 11 de abril de 2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Ibiporã conforme estabelecido na Lei 2.206 de 10 de setembro de 2008 - Código de Posturas do Município de Ibiporã, em consonância com as Leis nº 2.172, de 11 de junho de 2008, Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibiporã e Decreto nº 1.865/2008 e da outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

#### **CAPITULO I** **Disposições Gerais**

**Art.1º-** A expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Ibiporã passa a ser regulamentada na forma deste Decreto.

**Art.2º-** Toda pessoa física ou jurídica, com atividade de prestação de serviços, comércio, indústria ou outras, mesmo que temporária, ainda que isenta ou imune, deverá, para o seu respectivo exercício da atividade, obter o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento, para os efeitos deste Decreto, qualquer local onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades.

**Art.3º-** Será obrigatório o requerimento de Alvará de Licença de Funcionamento e Localização diversos, sempre que se caracterizarem estabelecimentos distintos, considerando-se como tais:

I - Os que, embora no mesmo imóvel ou local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.





# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**

**Estado do Paraná**

Página n.º 2/8

**Art.4º- As informações e os formulários próprios relacionados à expedição e alteração do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderão ser obtidos via Internet, na pagina da Prefeitura, por meio do acesso ao endereço eletrônico: <http://www.ibipora.pr.gov.br/> ou pelo portal do REDESIM:**

**Parágrafo único. O modelo e as informações que deverão constar no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.**

**Art.5º- Toda a responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades será do requerente e/ou seu responsável técnico, sendo passível, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo multa, cancelamento ou revogação do Alvará de Licença de Funcionamento e Localização, como também sanções criminais previstas na legislação vigente.**

## **CAPITULO II Da Consulta Previa**

**Art.- 6º A solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Ibiporã bem como suas alterações será precedida da Consulta Previa, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento.**

**Art.7º- A Consulta Previa informará ao interessado se o zoneamento onde pretende explorar determinada atividade permite, a princípio, tal exercício, e quais os documentos deverão ser apresentados para obtenção da viabilidade de desenvolver a atividade no local.**

**Art.8º- A Consulta Previa será efetuada via Internet, por meio do portal REDESIM ou por meio físico através de abertura de Processo Administrativo no Setor de Protocolos.**

**Parágrafo único: Para as atividades econômicas que possuem restrições quanto ao zoneamento, conforme previsto na Lei Municipal 2.172/2008 e que necessitam de apresentação de documentação complementar, como as atividades com uso e ocupação de solo permissível e tolerado, a solicitação de consulta prévia de localização deverá ser realizada por meio de protocolo físico direcionado à Secretaria Municipal de Planejamento, contendo o CNAE da atividade a ser exercida, endereço completo do local a ser instalado com número de quadra e lote, podendo outros documentos serem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, a depender da necessidade.**

**Art. 9º – Os casos omissos ou existindo dúvida quanto à exploração de determinada atividade em função do zoneamento serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, através de protocolo físico realizado pelo interessado na sede da Prefeitura**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 3/8

Municipal de Ibiporã, em consonância com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código Tributário do Município, do Plano Diretor e Código de Posturas do Município.

Parágrafo único – Para os casos onde haja única e exclusivamente a continuidade na prestação do serviço e/ou comércio no mesmo endereço, com os mesmos CNAEs, somente alterando o quadro societário e/ou CNPJ, não haverá necessidade de apresentação da documentação típica para emissão de parecer de consulta de viabilidade, qual seja declaração de anuência de vizinhos e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal, devendo o requerente comprovar de maneira formal a continuidade nos mesmos termos do empreendimento anterior, salvo entendimento contrário da Secretaria Municipal de Planejamento em análise ao caso concreto.

## **CAPITULO III**

### **Do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento**

Art.10º- O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será concedido através de solicitação pelo portal do REDESIM: <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>, ou mediante apresentação de requerimento padrão, devidamente preenchido, onde os processos poderão ser requeridos fisicamente no Setor de Protocolos, datado e assinado pelo requerente ou seu representante legal e acompanhado dos seguintes documentos:

I- Atividades com estabelecimento fixo:

**a) Pessoa Física:**

1. Consulta Prévia;
2. Visto de Conclusão ("Habite-se") ou Laudo técnico do engenheiro/arquiteto acompanhado da ART/RRT;
3. Fotocopia do documento de Identidade e do CPF;
4. Fotocopia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado.

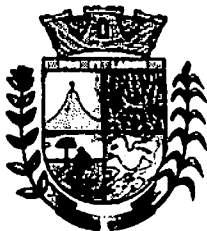
**b) Pessoa Jurídica:**

1. Consulta Prévia;
2. Visto de Conclusão ("Habite-se") ou Laudo técnico do engenheiro/arquiteto acompanhado da ART/RRT;
3. Fotocopia do contrato social, requerimento de empresário, CCMEI - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
4. Fotocopia do CNPJ;
5. Cópia de documento que comprove a assinatura do requerente ou seu representante legal.

II - Atividades sem estabelecimento fixo:

**a) Pessoa Física:**

1. Consulta Prévia;
2. Comprovante de endereço;
3. Fotocopia do documento de Identidade e do CPF;
4. Fotocopia da carteira do órgão de classe, quando profissional habilitado;
5. Declaração do Ponto de Referência com reconhecimento de firma.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Página n.º 4/8

## **b) Pessoa Jurídica:**

1. Consulta Prévia;
2. Fotocopia do contrato social, requerimento de empresário, CCMEI - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, estatuto ou ata de constituição, devidamente registrados;
3. Fotocopia do CNPJ;
4. Fotocopia do documento de Identidade e do CPF dos sócios;
5. Cópia de documento que comprove a assinatura do requerente ou seu representante legal;
6. Declaração de Ponto de Referência com reconhecimento de firma.

§1º. Será dispensada a juntada de fotocopia do contrato social e demais documentos que já estiverem disponibilizados por meio eletrônico por meio da Empresa Fácil (REDESIM).

§ 2º. Não obsta a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento definitiva do imóvel cuja obra ainda não possua o Visto de Conclusão ("Habite-se"), sendo o documento suprido por Laudo Técnico expedido por engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT certificando a higidez e segurança da construção para os fins requeridos no pedido de licença.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, a liberação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento se dará somente após a abertura de processo administrativo específico de "comunicação para regularização da construção do imóvel", que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conjuntamente, com o Setor de Tributação para vistoria no imóvel e atualização do cadastro fiscal imobiliário exclusivamente para efeito de lançamento do IPTU.

§ 4º. Depois de cumpridas as formalidades previstas no parágrafo anterior, o procedimento deverá ser comunicado a Diretoria de Fiscalização Tributária a fim de constituir o crédito relativo ao ISS sobre a obra existente, caso esse ainda não tenha sido recolhido.

§ 5º. Entende-se como ponto de referência quando o endereço utilizado é imóvel residencial, sendo este a moradia do próprio requerente ou não, tratando-se somente de endereço para correspondência.

§ 6º. Os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento expedidos como ponto de referência, serão impedidos de realizarem carga, descarga, manter estoque de mercadorias, placa identificativa da empresa ou qualquer atividade administrativa análoga a situação de estabelecido.

§ 7º. O Alvará de Funcionamento será sempre concedido a título precário, em caráter temporário, podendo ser cassado a qualquer momento, sem ônus para o Poder Público, caso haja alteração da atividade ou se constate que esta se apresenta incomoda, nociva ou perigosa a vizinhança ou incompatível com o uso da zona.

Art. 11. As atividades de baixo grau de risco, qual sejam, aquelas, cujo início da operação não dependa de vistorias prévia e/ou manifestação de outros órgãos técnicos municipais,



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÁ**

Estado do Paraná

Página n.º 5/8

estaduais e/ou federal, serão licenciadas exclusivamente mediante análise documental por parte do órgão responsável pela emissão da licença.

§1º. O licenciamento de atividades econômicas classificadas como baixo impacto deverá ser realizado pelo meio de fornecimento de informações e declarações pelo responsável legal, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida.

§2º. O fornecimento de informações e declarações falsas ensejara a imediata interdição do estabelecimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível aos responsáveis, técnico e legal, do empreendimento.

Art. 12. As atividades de alto grau de risco serão obrigadas a apresentar, junto ao requerimento de solicitação de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a manifestação técnica dos órgãos listados como condição para emissão do alvará.

§ 1º. A expedição do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para os empreendimentos do caput deste artigo ficam condicionadas à apresentação Relatório Circunstanciado de Impacto Ambiental e/ou Urbanístico.

§ 2º. Quando os locais indicados para exploração das atividades não possuem zoneamento definido será necessário Parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 3º. O Setor de Expedição de Alvarás da Secretaria Municipal de Finanças poderá ainda solicitar documentos adicionais não previstos expressamente neste Decreto, ou dispensar por despacho fundamentado, aqueles que se mostrarem desnecessários, nos casos denominados "escritórios" ou com efeito de "ponto de referência", devendo constar no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento a restrição para a exploração das atividades.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, através VIGILÂNCIA SANITÁRIA de ACORDO COM O DECRETO 127/2018 disciplinará o procedimento simplificado de licenciamento sanitário, através da auto declaração de Informações, para as atividades econômicas classificadas como de baixo risco sanitário, nos termos da Resolução 153 ANVISA-DC, de 27 de Abril de 2017 e Instrução Normativa - IN n.º. 16, de 26 de Abril de 2017.

Art. 13. Para emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá o interessado comprovar sua regularidade em relação às taxas mobiliárias devendo estar quitadas, exceto se estiverem com sua exigibilidade suspensa, ou Micro empreendedor Individual (MEI).

§ 1º. A emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ser efetuada por meio físico ou por meio de acesso eletrônico <http://www.empresafacil.pr.gov.br/>.

§ 2º. Poderão ser emitidos via processo físico, os Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento que não se enquadram na REDESIM.



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

Página n.º 6/8

Art. 14. Para a manutenção da validade do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, nos exercícios subseqüentes, o responsável devera observar as seguintes condições:

I - Promover o recolhimento das Taxas Mobiliárias lançadas anualmente;

II - Manter o seu cadastro fiscal atualizado, comunicando na forma da qualquer alteração;

III – Manter atualizado e vigente em local visível, os laudos de vistorias e liberações dos órgãos oficiais pertinentes à Vigilância Sanitária, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros de acordo com a atividade comercial desenvolvida.

IV – Os Alvarás vencidos em 31-03-2018 sofrem os benefícios deste decreto, sendo desnecessário protocolar pedido de renovação, bastando a comprovação de quitação do recolhimento das Taxas Mobiliárias.

Parágrafo Único. Deverão, em caso de necessidade de intervenção imediata, de interesse e relevância pública e o local ser interditado/fechado como medida preventiva, encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças os Relatórios e Laudos fundamentando a preparação do Processo Administrativo e diligências para efetivação da interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 15. Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias.

Parágrafo único. Os agentes fiscais do Município, no exercício de suas funções, terão livres acesso a todos os estabelecimentos, incluindo também acesso a todos os documentos relacionados à verificação de posturas.

Art. 16. A Fazenda Municipal poderá providenciar a inscrição ou as alterações de ofício, quando necessário, não eximindo o infrator das penalidades cabíveis e da obrigação de promover os respectivos pedidos de inscrição ou alteração cadastral.

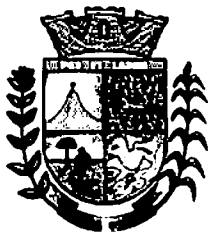
Parágrafo único. A Inscrição de ofício realizada pela Fazenda Municipal terá por finalidade a identificação do infrator e o registro cadastral para fins tributáveis e administrativos, não implicando tal inscrição no licenciamento do exercício da atividade.

## **CAPITULO IV**

### **Do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório**

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Provisório, com prazo de validade previamente fixado, de 180 (cento e oitenta) dias pela REDESIM para atividade considerada de baixo grau de risco.

## **CAPITULO V**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Página n.º 7/8

## **Da Solicitação de Alterações do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento**

**Art.31.** As das informações constantes no Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão efetuadas a requerimento do interessado, devendo:

I - ser obedecido os mesmos requisitos da inscrição, quando forem alteradas de endereço e/ou atividade;

II – ser requerida, através de formulário próprio constante nos artigos 4º e 5º deste Decreto ou via portal do REDESIM: <[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)>.

**Art.32.** Os contribuintes que solicitarem a inclusão de atividades de prestação de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - em seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, previamente ao início da realização dos serviços, deverão providenciar a solicitação de autorização para utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, conforme Lei municipal nº 2247/2008 e Lei Municipal nº 2320/2009, bem como o cumprimento das demais obrigações acessórias previstas em legislação específica.

**Art.33.** Os contribuintes que solicitarem a exclusão das atividades de prestação de serviços de seu respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os talonários das notas fiscais de serviços emitidas e as não emitidas até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes das prestações a que se refiram, disponibilizando-o ao Fisco quando solicitado.

**Art. 34.** Os contribuintes autorizados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que tiverem sua solicitação de exclusão das atividades de prestação de serviços deferida deverão manter o arquivo digital das NFS-e sob sua guarda e responsabilidade até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes das prestações a que se refiram, disponibilizando-o ao Fisco quando solicitado.

**Parágrafo único.** No ato do protocolo do pedido de exclusão das atividades de prestação de serviços os contribuintes deverão ter cumprido as obrigações relacionadas aos serviços prestados e serviços tomados até o mês de competência do pedido de exclusão, ficando a sua inobservância sujeita as penalidades legais previstas no Art. 181 da Lei nº 2247/2008 - CTMI, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**Art. 35.** No caso de solicitação de exclusão das atividades de prestação de serviços, a Administração Tributária Municipal poderá requisitar para exame na repartição fiscal, livro, documentos e quaisquer outros elementos vinculados a obrigação tributária.

## **CAPITULO VI Das Disposições Finais**

**Art. 36.** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada:



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 8/8

I - A celebrar convênios e termos de utilização com outros órgãos públicos, de modo a possibilitar a centralização da emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, juntamente com documentos de outras esferas governamentais;

II - A implantar procedimentos simplificados de emissão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento relacionado a atividades que não demandem visita previa, em especial quando relativas às pequenas e microempresas, micro empreendedores individuais e pessoas físicas;

III - A emitir, quando necessário, normas complementares ao presente Decreto.

Art. 37. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente o decreto 1.865/2008

**Edson Aparecido Gomes**  
Secretário Municipal de Finanças

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito Municipal